



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Autógrafo nº 31/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 17, de 7-8-2025, do Poder Executivo, código externo 475.617.545.921.364.815, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 40 c.c. artigo 41, inciso I e 42, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.383.139,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais), a ser consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR
01.09.05.10.301.0127.2777 02 - Administração, Gerenciamento e Execução dos Serviços de Atenção Primária e Especialidade 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	R\$ 933.139,00
1.09.05.10.301.0127.1116 02 - Saúde na Atenção Primária 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 450.000,00
Total	R\$ 1.383.139,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de emendas parlamentares estaduais correspondente às seguintes receitas: 1.7.2.4.50.0.1.13.00.00 - emenda nº 2025.053.68836 de autoria do parlamentar Dep. Jorge Wilson, objetivando o custeio da Secretaria de Saúde; 2.4.2.2.50.0.1.07.00.00 - emenda nº 2025.271.68901 de autoria da parlamentar Dep. Ediane Maria, objetivando a aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde;



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

2.4.2.2.50.0.1.08.00.00 - emenda nº 2025.258.66380 de autoria do parlamentar Dep. Donato, para investimento na Secretaria de Saúde; 1.7.2.4.50.0.1.18.00.00 - emenda nº 2025.325.69623 de autoria do parlamentar Dep. Ortiz Junior, objetivando o custeio da Secretaria da Saúde; 1.7.2.4.50.0.1.17.00.00 - emenda nº 2025.087.70358 de autoria do parlamentar Dep. Sebastião Santos, objetivando o custeio da Secretaria de Saúde, conforme Resoluções SS nº 96, de 30 de maio de 2025 e nº 99, de 3 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Isabel, 29 de agosto de 2025.

NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D65-CB7C-7366-6757

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 29/08/2025 12:12:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 29/08/2025 12:13:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/1D65-CB7C-7366-6757>